

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.746/2000

Autoriza o município a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - FAVAL.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - FAVAL, criado conforme Lei Estadual nº 2.028 de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para que o Município participe do FAVAL originam-se:  
I - De dotações consignadas anualmente no orçamento do município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;  
II - De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e Governos Estadual Federal;  
III - De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Art. 3º - A administração dos recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no município, obedecerá regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9.799 de 8 de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

*DLF*

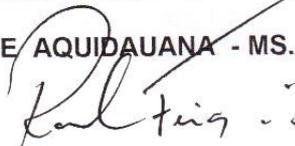
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

2

Art. 5º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 2000.



**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal